



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 400/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E A EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.088.674/0001-76**, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sra. **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 335702 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.034.912-53, residente e domiciliada na Avenida Tapajós, s/n, Bairro São Pedro, CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e o outro lado, e o(a) **EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.899.374/0001-30**, sediada na Av. Engenheiro Manfredo Barata nº296 Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-005, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Souza Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 8180559, expedida pela PC/PA e CPF nº 704.726.652-60, residente e domiciliado R Antão Ferreira do Valle Nº352 Bairro Bela Vista Itaituba/PA CEP.68.180-460, tendo em vista o que consta no processo adm nº9.158/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOESTE	19	UN	R\$ 49,00	R\$ 931,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

22	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	ISOESTE	13	UN	R\$ 73,00	R\$ 949,00
29	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE C/ TAMPA CAP. 54 LITROS.	RISCHIOTO	3	UN	R\$ 154,79	R\$ 464,37
41	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP.100 LITROS	IBAP	100	UN	R\$ 119,40	R\$ 11.940,00
42	CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA, 100 LITROS	IBAP	2	UN	R\$ 118,80	R\$ 237,60
46	COLHER DE NYLON OU POLIETILENO 50 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL	MULTIFLON	1	UN	R\$ 84,50	R\$ 84,50
57	COPO DESCARTÁVEL NORMATIZADO PARA ÁGUA 180 ML PACOTES COM 100 UN	CRISTAL COPO	3000	UN	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
69	DISPENSER EM POLIETILENO PARA LUVA DESCARTÁVEL	ARTEBELLA	10	UN	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
70	DISPENSER EM POLIETILENO PARA TOUCA DESCARTÁVEL	ARTEBELLA	5	UN	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
75	ESPANADOR DE PENAS	SHANGRI-LA	95	UN	R\$ 42,10	R\$ 3.999,50
87	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO TODO EM INOX.	TRAMONTINA	100	UN	R\$ 4,98	R\$ 498,00
88	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO P/ REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	271	UN	R\$ 3,38	R\$ 915,98
93	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ CAPACIDADE 1 LITRO	INVICTA	3	UN	R\$ 35,40	R\$ 106,20
94	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, C/	INVICTA	5	UN	R\$ 63,00	R\$ 315,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
 CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

	TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ CAPACIDADE 5 LITROS					
95	GARRAFA TÉRMICA, INOX COM TAMPA DE PRESSÃO - CAPACIDADE 1,8 LITRO	INVICTA	10	UN	R\$ 124,98	R\$ 1.249,80
96	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ CAP DE 5 LT	INVICTA	5	UN	R\$ 66,75	R\$ 333,75
97	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, COR BRANCA TAM 62 CM X 36 CM	ELISES PLUS	1200	UN	R\$ 13,40	R\$ 16.080,00
98	GUARDANAPO DE PAPEL PCT. C/ 50 UND MEDINDO 20 X 23	ELISES PLUS	150	UN	R\$ 1,80	R\$ 270,00
112	LIMPA VIDRO - FRASCO 500 ML	LIMPOL	300	UN	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
114	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, TAMANHO M (PAR)	RIO VALLEY	20	UN	R\$ 33,88	R\$ 677,60
115	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, TAMANHO P (PAR)	RIO VALLEY	120	UN	R\$ 28,38	R\$ 3.405,60
119	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM G (PAR)	VOLK	100	UN	R\$ 5,90	R\$ 590,00
123	MARMITEX MANUAL Nº 8 C/ 100 UND	BOREDA	150	UN	R\$ 47,85	R\$ 7.177,50
127	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, C/ CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	PARABONE	200	UN	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
128	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	PARABONE	100	UN	R\$ 3,52	R\$ 352,00
129	PALITO EM MADEIRA P/ CHURRASCO PCT. COM 50 UNIDADES.	BILLA	10	UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
145	PAPEL TOALHA TIPO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM 60 TOALHAS DE	ELEGANTE	200	UN	R\$ 2,97	R\$ 594,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

	21,0CM X 20,0CM CADA, PICOTADAS AUTOMATICAMENTE - PACOTE COM 2 ROLOS					
146	PASTILHA SANITÁRIA, BENZENO - 99% 20G VARIADA, AROMAS JASMIM, TUTTI, LAVANDA, EUCALIPTO	SANILUX	200	UN	R\$ 1,50	R\$ 300,00
151	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 17 - PCT C/ 10UN	TOTALPLAST	50	UN	R\$ 2,10	R\$ 105,00
155	REGULADOR DE GÁS	ALIANÇA	150	UN	R\$ 43,40	R\$ 6.510,00
158	SABÃO EM BARRA 1 KG	LBP	2500	UN	R\$ 6,29	R\$ 15.725,00
159	SABÃO EM BARRA, ÁCIDO GRAXO COM ALVEJANTES, SEM PERFUME - BARRA DE 200G CAIXA COM EMBALAGEM INTERNA DE 5 UND.	LBP	300	UN	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
160	SABÃO EM PÓ CX DE 01 KG	LBP	300	UN	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00
161	SABÃO EM PÓ CX DE 500G	LBP	1000	UN	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
165	SACO DE ALGODÃO CRU, 100 X 60 CM, BRANCO, ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO	PANOSUL	950	UN	R\$ 6,88	R\$ 6.536,00
166	SACO DE FIBRA LAVADO - CAPACIDADE 60 KG	GUIPACK	3500	UN	R\$ 3,53	R\$ 12.355,00
167	SACO P LIXO AZUL REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITRO, ESPESSURA APROX 0,009MM PACOTE COM 05 UND	DOVER ROLL	73	PC	R\$ 7,49	R\$ 546,77
169	SACO P/ LIXO AZUL REFORÇADO, ESPESSURA APROX. 0,009MM, CAPACIDADE 100	DOVER ROLL	73	UN	R\$ 7,49	R\$ 546,77



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE  
 CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

	LITRO - PACOTE COM 05 UM					
170	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO, ESPESURA 0,009MM, CAPACIDADE 40 LITROS - PACOTE COM 10UN	LIXOPLAS	67	UN	R\$ 8,94	R\$ 598,98
172	SACO PARA LIXO REFORÇADO, ROLO COM 25 SACOS, 200 LITROS, PRETO	LIXOPLAS	45	RL	R\$ 25,30	R\$ 1.138,50
180	SACO SARRAPILHA - CAPACIDADE 60 KG	GUIPACK	100	UN	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
181	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA TAM. 25CM X 35CM - PACOTE C/ 1000UN	RIOPLASTIC	54	UN	R\$ 88,89	R\$ 4.800,06
184	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - EMBALAGEM DE 1KG	NUTRILAR	130	UN	R\$ 7,00	R\$ 910,00
185	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE LÍQUIDO, LIMPEZA EM GERAL, COM TAMPA DOSADORA DE FLUXO - FRASCO COM 500ML	VAPT	84	UN	R\$ 2,70	R\$ 226,80
186	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SANGUE SUJEIRAS, TENSO - EMBALAGEM 500ML	VAPT	111	UN	R\$ 2,10	R\$ 233,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

188	TÁBUA PARA CORTAR CARNE/LEGUMES, EM PLÁSTICO, TAM. 25CM X 35CM	PLURI	15	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
189	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE P/ ÁGUA	NADIR FIGUEIREDO	154	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.694,00
190	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO DE 5 M	TJTEX	99	UN	R\$ 74,87	R\$ 7.412,13
191	TOALHA DE MESA MATERIAL IMPERMEAVEL 2,50 X 1,10 CM	TJTEX	135	UN	R\$ 26,70	R\$ 3.604,50
192	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50 X 80	TJTEX	192	UN	R\$ 10,30	R\$ 1.977,60
193	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 UND	TALGE	56	UN	R\$ 7,50	R\$ 420,00
196	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO DE MANDEIRA	DIPLAST	260	UN	R\$ 10,75	R\$ 2.795,00
197	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	DIPLAST	260	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 167.495,61</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 167.495,61 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

Órgão: 40.FME - Fundo Municipal de Educação /SEMED



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO**  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.122.1005.2.051 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.125.0051.2.053 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação (FUNDEB, CAE e Conselho M. Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.361..0401.2.060 – Manutenção do Programa Vinculados ao Salario Educação-QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salario -Educação

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.361.0401.2.061 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 15001001 Receita de Imposto e Trans. Educação
Fonte de Recurso: 15510000 Transferência de Recursos PDDE

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.361.0401.2.062 – Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Básico (Contrapartida)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4043 – Setor de Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 13.392.0471.2.081– Manutenção da Escola de Artes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4043 – Setor de Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 13.392.0473.2.083 Manutenção das Atividades da Casa da Cultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4043 – Setor de Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 27.811.0743.2.087 Manutenção de Ginásio , Quadras Poliesportivas e Áreas de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.899.374/0001-30**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**AGÊNCIA: 0552**

**CONTA CORRENTE: 3696-6**

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## 8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de **Nº271A/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 15 de Maio de 2023

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

---

**LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



---

**VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30  
**Vitor Souza Bezerra**  
CPF nº 704.726.652-60  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_